

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO CONVITE

INEXIGIBILIDADE DISPENSA

ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO** torna público que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 012/2019** de **02/01/2019**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e Contrato de Repasse nº 846959/2017/MTUR/CAIXA.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 10 de Abril de 2019

Hora: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal do CEDRO/PE

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, com aviso de um dia de antecedência, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1- DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo I – A- Memorial Descritivo para Construção de um Pórtico no Município do Cedro PE;

Anexo I – B - Planilha Orçamentária – Lote 01 (Recursos OGU);

Anexo I – C – Memorial de Cálculo - Lote 01 (Recursos OGU);

Anexo I – D – Planilha Orçamentária – Lote 02 (Recursos Próprios);

Anexo I – E – Memorial de Cálculo - Lote 02 (Recursos Próprios);

Anexo I – F – Composição de BDI;

Anexo I – G – Composição de Encargos Sociais;
Anexo I – H – Cronograma Físico – Financeiros;
Anexo I – I – Quadro de Composição de Investimento - QCI;
Anexo I – L – Planilha de Levantamento de Eventos – PLE;
Anexo I – M – Plantas;
Anexo I – N – Contratos de Repasse;
Anexo I – O – Ficha de QDD com a Previsão da Dotação Orçamentária;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico
Anexo VI - Minuta de Contrato

2– DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.**

2.2 A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos, bem como os serviços a serem executados estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 285.816,40 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)** global.

3.2 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3.3 – O valor indicado no item 3.1 do edital, corresponde à média do praticado no mercado, bem como Tabela SINAPI de Janeiro de 2019 e foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar pessoa jurídica que atenda as condições desta Carta Convite e apresentarem documentos exigidos, devidamente habilitados a executar o objeto, formalmente cadastrada até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas no Órgão/Entidade licitadora.

4.2 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cedro, **com apresentação do certificado de cadastro.**

4.3 - Para participarem da presente licitação, as empresas deverão se apresentar, através de um sócio, diretor, titular ou pessoa habilitada para representá-la através de procuração pública ou particular específica para este processo licitatório.

4.4- Os licitantes que não atenderem às condições supra estabelecidas não serão admitidas à participação na Carta Convite.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Cedro, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 15.451.0038.1.051.0000 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE e ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

5.2 – As despesas com a obra está estimada em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, Contrato de Repasse Nº 846959/2017, Processo Nº 2692.1040214-72/2017, sendo que o Valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) correrão a conta da União no exercício 2017, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho:23695207610V00026, Natureza da Despesa: 444041, Nota de Empenho Nº 2017NE800126, emitida em 21/06/2017 e R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) de contrapartida aportada pelo Município do Cedro PE. Contrato de Repasse com vigência até 30 de Setembro de 2019. Conta Vinculada: Agência Nº 0776 e Conta Nº 006.00647192-6.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os licitantes deverão entregar, via remessa postal ou presencialmente, até data, hora e local designados no título deste Convite, envelopes separados, sendo o envelope I contendo a documentação relativa à habilitação, o envelope II contendo a proposta comercial, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE – CARTA CONVITE 001/2019, conforme modelos abaixo:

LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
CARTA CONVITE Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
CARTA CONVITE Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 7 e 8.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar respostas para que a Comissão proceda à autenticação respectiva.

7.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

b) a.1) os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” supracitada.

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.1 – Certidão de Registro do proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. A proponente e os profissionais que forem registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, quando lhe for adjudicado o objeto desta licitação, junto ao CREA/CAU do Estado de Pernambuco.

7.2.2.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

7.2.2.2.1 – A comprovação técnico-operacional da empresa será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) e que comprove(m) ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação, que atendam requisitos mínimos necessários à comprovação da sua qualificação técnica para execução do objeto licitado.

7.2.2.2.2 – Serão aceitos os atestados referidos no item 7.2.2.2.1 que individualmente considerados comprovem que a licitante atende a todas as exigências feitas no referido item, bem como a apresentação de atestados que, embora individualmente se refiram a cada uma das obras e ao serviço que constituem o objeto desta licitação, demonstrem no seu conjunto que a licitante cumpre todas as exigências estabelecidas no já citado item, observados os quantitativos mínimos ali fixados.

7.2.2.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.2.3.1- A comprovação técnico-profissional da empresa será feita através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e que atuará nas obras como Engenheiro Civil/Arquiteto, comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, e que comprove ter sido o referido profissional responsável pela execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

7.2.2.3.1.1 - Os atestados a que se refere o item 7.2.2.3.1 deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário, e desde que aprovada pela Secretaria de Obras, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

7.2.2.3.1.2 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações.

7.2.5.3.1.3 - No caso do atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA/CAU da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

g) Documentos para habilitação constantes nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deverão ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Os documentos de regularidade fiscal, item 7.2.4, que não sejam retirados pela internet também devem ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitas cópias simples de documentos.

g.1) As empresas que optarem por autenticar os documento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta PREFEITURA deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia antes do início da Sessão com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.

7.2.5 – Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;

7.2.5.2 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**;

7.2.6 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI N.º 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

7.2.7 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

8.1.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

8.1.1.2 - Número da Carta Convite.

8.1.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** que integra o presente edital.

8.1.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

8.1.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.
- II. Valor orçado para execução da obra.
- 8.1.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.
- 8.1.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço, deverão ser remetidos para a Prefeitura Municipal de Cedro - PE, na Rua Sete de Setembro, 68 - Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Licitações, no **dia 10/04/2019 às 09h:00min.**

9.2 - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

9.5 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6 - Caso a seção seja suspensa os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.8 - Aberto os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

9.9 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

9.10 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

9.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação será julgada pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”.

10.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

10.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item e atender as exigências deste Edital.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8666/93.

12. DOS RECURSOS.

12.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

13.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

13.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

13.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

13.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

13.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

13.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

13.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

14.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

14.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital.

15.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

15.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Anexo I.

15.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

15.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

15.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

15.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

15.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

15.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

15.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

15.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

15.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

15.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

15.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

15.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

15.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

15.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

15.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

15.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

15.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

15.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.22.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

15.23 – Demais obrigações de acordo com as Especificações Técnicas no Anexo I do presente Edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

16.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Remover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

18.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

19.1 – O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, Contrato de Repasse Nº 846959/2017, Processo Nº 2692.1040214-72/2017, sendo que o Valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) correrão a conta da União no exercício 2017, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho:23695207610V00026, Natureza da Despesa: 444041, Nota de Empenho Nº 2017NE800126, emitida em 21/06/2017 e R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) de contrapartida aportada pelo Município do Cedro PE. Contrato de Repasse com vigência até 30 de Setembro de 2019. Conta Vinculada: Agência Nº 0776 e Conta Nº 006.00647192-6, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 15.451.0038.1.051.0000 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE e ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, não podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

24.3 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

24.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

24.3.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Procurador Jurídico.

24.5 - É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cedro – PE, 02 de Abril de 2019.

Adriana Alves Eufrásio
Presidente

Rivadenira Jorge Sidrim
Secretária

João Carlos da Silva
Membro

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Anexo I –A- Memorial Descritivo para Construção de um Pórtico no Município do Cedro PE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DO CEDRO - PE




Michael Kenneth F. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59635-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

APRESENTAÇÃO

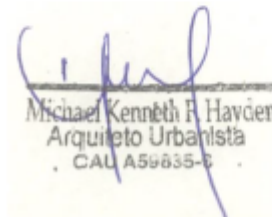
O presente documento contém os elementos necessários para a execução dos serviços do Pórtico de entrada do Município de Cedro - PE.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Documentação Fotográfica e o Projeto de Arquitetura fundamental para o alcance das metas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE, na correta execução do Projeto.

É responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.

Dezembro de 2018



Michael Kenneth R. Havden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

2.1 Aspectos Gerais

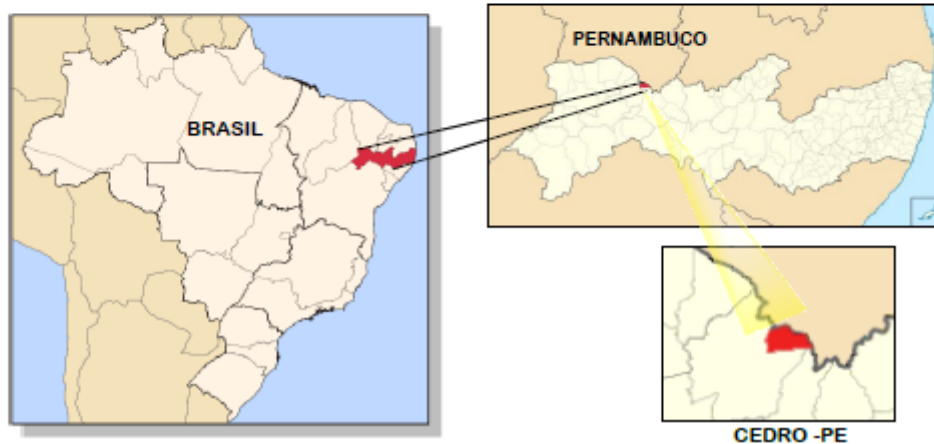


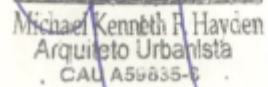
Figura 1: Mapa de Localização da Cidade do Cedro - PE.

Cedro é um município brasileiro do Estado de Pernambuco, localizado no Sertão Pernambucano, ocupa uma área de 148,746 km².

O município está incluído na área geográfica do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Essa definição tem como critérios o índice pluviométrico inferior a 800 mm, o índice de aridez até 0,5 e o risco de seca maior que 60%. A sede do município tem uma altitude aproximada de 451 metros, o município se encontra distante a 569 quilômetros da capital.

A População de Cedro é de aproximadamente 11. 695 habitantes (estatísticas IBGE/2017)

O comércio de Cedro é diversificado. O centro da cidade se caracteriza por lojas de diferentes ramos. Já nas principais avenidas que circundam a cidade, pode-se encontrar principalmente o


Michael Kenneth F. Havden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

comércio de materiais de construção, peças e serviços para automóveis. Os bairros também contam com estruturas de comércio.

A Paisagem do Cedro - PE O município está localizado na unidade geoambiental dos Maciços e Serras Baixas. A paisagem que predomina em nesta região é a Caatinga, típica do semiárido. O semiárido tem duas estações: a seca, que se prolonga de junho a dezembro, e a chuvosa, entre janeiro e maio. Durante a estação seca, a paisagem ganha a cor cinza, pois as árvores deixam as folhas caírem para economizar água. Logo que chegam as primeiras chuvas tudo fica verde novamente.

A Hidrografia do Cedro está na área da bacia hidrográfica do rio Terra Nova, cujos principais tributários são os riachos do Meio e da Gameleira, todos de regime intermitente. O açude Barrinha é a principal fonte de água para a população. Inicialmente, a capacidade de acumulação do açude era de 1.960.000 m³.

DIRETRIZES

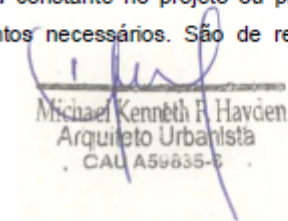
O programa arquitetônico proposto visa a implantação de construção do Pórtico de entrada do Município de Cedro - PE. no local visando trazer entretenimento e lazer e a utilização em horário diurno do espaço público.

A intervenção contempla uma área de aproximadamente 55,27m². O projeto se caracteriza principalmente pela adequação dos espaços para implantação de um mobiliário que da acesso e saída da cidade trazendo harmonização do entorno.

Ao projeto paisagístico é sugerida a implantação de vegetação de médio porte como as grama de burro/esmeralda, mudas arbóreas de médio porte e calçadas do entorno de bloco de cimento intertravado como podem ser observadas no projeto.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:



Michael Kenneth F. Havocien
Arquiteto Urbanista
CAU A59635-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

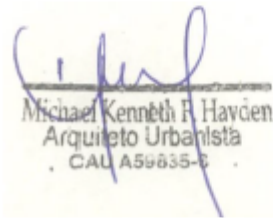
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO; através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registrados no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

CANTEIRO DE OBRAS



Michael Kenneth F. Havden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação a manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO; assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a construção, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

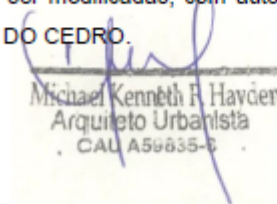
MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, etc., serão obrigatórios. A contratada deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

Não deverá ser permitida a entrada de terceiros no canteiro durante a execução da obra.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO.
- A obra de construção será executada de acordo com o Projeto de Arquitetura e Complementares e especificações técnicas fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO; e analisados pelos engenheiros e arquitetos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO.
- Em caso de omissão das especificações inclusas neste documento, prevalecerá o disposto no Projeto de Arquitetura e vice-versa. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito no DIÁRIO DE OBRAS.
- As especificações técnicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO.



Michael Kenneth F. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59635-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

- OS PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVERÃO SER REGISTRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES À CUSTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO, QUE DEVERÁ ARCAR COM OS SERVIÇOS DESPACHOS, TAXAS E EMOLUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
- Todo material de acabamento será apreciado pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO;
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A intervenção

O projeto de Construção de um PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, está situado em uma área aproximadamente de 55,27m². Situada à AV. TIRADENTES S/Nº - CENTRO - CEDRO-PE;

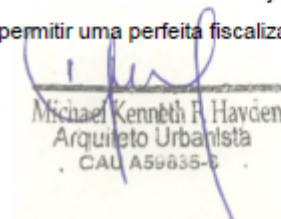
SERVIÇOS PRELIMINARES

Projetos

Os Projetos de Arquitetura e Complementares serão fornecidos pela CONTRATADA, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, antes do início da execução dos mesmos. Os Projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e os Órgãos Oficiais a que estão subordinados, adaptando às instalações existentes ao mesmo e serão analisados pelas equipes técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO;

Instalações Provisórias

- CONTRATADA executará em local apropriado no terreno existente, depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços. O escritório da Fiscalização também deverá ser incluso no terreno existente, com uma mesa de trabalho.
- A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do livro de ocorrências um conjunto de plantas de todos os Projetos, Orçamento e Especificações Técnicas a fim de permitir uma perfeita fiscalização.



Michael Kenneth R. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Placa da Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra PLACA DA OBRA exigidas pela legislação em vigor, bem como, as placas indicativas de obra, cujo modelo será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO;

Demolições e Retirada

Os serviços de demolição deverão ser realizados dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão providenciados pela contratada de acordo com as exigências normativas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Antes de iniciar os serviços de demolição, deverá ser verificada a necessidade de desligamento das linhas de fornecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e escoamento de águas pluviais. Se necessário, os serviços deverão ser executados após o agendamento com o Diretor responsável pela unidade, respeitando-se as normas determinações em vigor.

Antes de iniciar os serviços de demolição em área ocupada, a contratada deverá proteger equipamentos, móveis, pisos, conforme o caso e a critério da fiscalização, com lona, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

O material remanescente das demolições e que possa ser reaproveitado será devidamente armazenado na unidade onde os serviços estiverem sendo executados pela empresa contratada, desde que não haja outras instruções a respeito, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

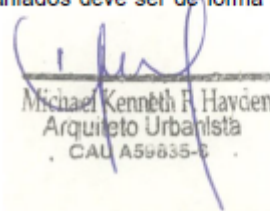
Instalação da Obra

Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias:

Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva do EMPREITEIRO.

Fica o Empreiteiro obrigado a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

A colocação dos barracões, depósitos e almoxarifados deve ser de forma a evitar atropelo na obra e deslocamento indevido de materiais.



Michael Kenneth F. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Cabe à CONTRATADA confeccionar, fornecer e instalar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, uma placa indicativa de obra com dimensões de 4,00 por 2,00 m, elaborada de acordo com as exigências dos Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Arquitetura (CAU) com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Locação da Obra

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO. A locação será executada com instrumentos devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

As despesas com os trabalhos topográficos necessários à locação das diversas unidades da obra correrão por conta da CONTRATADA.

A marcação das fundações se houver será feita pelo eixo das paredes, pilares, colunas, usando-se quadros, de tal forma que, as projeções dos referidos eixos das colunas ou pilares se houver sejam assinaladas e numeradas.

Uma vez feita à locação da obra, será solicitada a presença do Engenheiro Fiscal, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE deverá apresentar os projetos executivos que se dizem indispensáveis à execução da obra, que estão seguindo em anexo a este documento (Projeto de Arquitetura e Complementares), antes do início dos serviços.

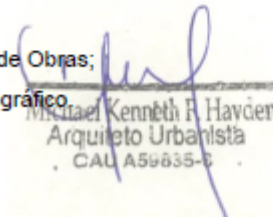
A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos e fotográficos, nas seguintes condições:

- 1- Início da obra
- 2- Em cada medição
- 3- Na sua conclusão

Normas Pertinentes

NBR 12284 – Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras;

NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico



Michael Kenneth F. Havden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

PÓRTICO

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação

A locação deverá ser executada com os equipamentos e materiais adequados. Qualquer que seja o método deverá seguir as normas técnicas da ABNT. Deverá ser adotado o maior rigor possível, pois, as medidas do projeto deverão ser obedecidas.

Após proceder a locação o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Movimento de Terra

- As cavas para fundação da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do Projeto.
- A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do construtor pela resistência e estabilidade das mesmas.
- Ficam a cargo do construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, sejam qual for a distância média e o volume considerado, bem como, o tipo de veículo utilizado.
- O terreno deverá ser limpo pela firma contratada.

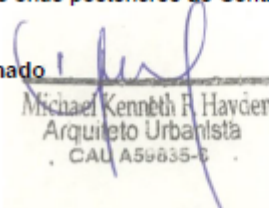
INFRAESTRUTURA

Fundação

- As cavas para fundação e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do Projeto.
- A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do construtor pela resistência e estabilidade das mesmas.

Será de acordo com as Normas Técnicas Pertinentes e seguindo orientação do Ministério do Trabalho, os procedimentos necessários para a execução da fundação que serão de total responsabilidade da contratada, não constituindo ônus posteriores ao Contratante.

Preparo para o Lançamento do Concreto Armado



Michael Kenneth F. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Antes do lançamento dos elementos de fundação, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais, que sejam nocivos ao concreto.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessas providências.

Tintas

- As marcas de pincel ou rolo devem desaparecer pouco tempo após a aplicação da tinta deixando uma película uniforme.
- O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a duas.
- Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a pintura.
- A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinado nos Projetos, ou diretamente pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO.

Pintura em Emulsão Acrílica

A primeira laje na altura de 6.30m deverão receber uma camada de selador acrílico e duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta à base de emulsão acrílica.

Pintura em Esmalte sintético

A primeira laje na altura de 6.30m deverá receber uma camada de tratamento.

Revestimento 01

O pórtico terá em uma parte um revestimento em revestimento em pintura texturizada- rgb #00709e

Revestimento 02

O pórtico terá em uma parte em revestimento em porcelanato imitando madeira .

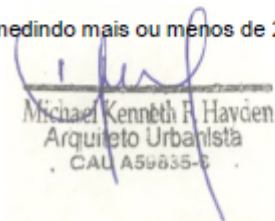
Revestimento 03

O pórtico terá em uma parte em revestimento com pintura com efeito em cimento queimado

Brasão

O Brasão do Pórtico será luminoso em acrílico medindo mais ou menos de 2.25x2.25cm

Letreiro



Michael Kenneth F. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

O letreiro do pórtico de SEJA BEM VINDO E VOLTE SEMPRE, será luminoso medindo mais ou menos 53cm de altura e proporcional de largura.

MEIO-FIO

A altura do meio-fio, acima da pista de rolamento, será tal que ofereça proteção suficiente aos pedestres, nos passeios ou abrigos centrais das ruas e avenidas, sem constituir, entretanto, um obstáculo ao movimento dos veículos e ao seu estacionamento junto aos passeios.

A textura da superfície aparente - topo e espelho - será lisa, isenta de fendilhamentos, fissuras e bolhas. As arestas serão vivas e o topo plano, de forma que uma régua apoiada em toda a extensão do meio-fio não apresente flexas superiores a 3 (três) mm.

A cava de fundação, para assentamento do meio-fio, terá largura de 35 a 40 cm e profundidade compatível com a altura do tipo escolhido (conforme projeto). A base da cava será drenada e bem compactada, de modo a constituir superfície firme, de resistência uniforme.

A estabilidade dos meios-fios, no sentido vertical, será mantida pela colocação de uma porção de concreto na parte interna de cada junta. O concreto terá o traço 1:3:5 (cimento, areia e pedra britada) e o consumo será de 5 (cinco) litros por junta. Após o assentamento, tapam-se as juntas dos meios-fios com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3 e A/C de 0,6.

O controle de execução será efetuado com a passagem de uma régua de 3 (três) m sobre o topo dos meios-fios. Essa régua será apoiada metade sobre os meios-fios colocados e metade avançando sobre os ainda em assentamento. A cada 10 ou 15 meios-fios, verifica-se o nivelamento do conjunto, esticando-se uma linha sobre eles, não se admitindo diferenças de nível superiores a 3 (três) mm, em qualquer ponto.

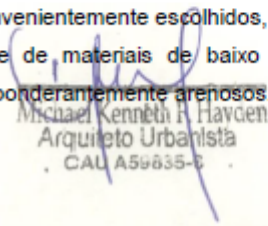
URBANIZAÇÃO

ATERROS, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO

O lançamento do material do aterro será executado em camadas com espessuras não superiores a 30cm de material solto medidas rigorosamente por meio de pontaletes.

As camadas não deverão ter mais de 20cm nem menos de 10cm de espessura após a compactação adequada.

Os materiais a serem utilizados, deverão ser convenientemente escolhidos, isentos de material orgânico, de materiais argilosos expansivos e de materiais de baixo suporte, dando-se preferência à utilização de areia ou de solos preponderantemente arenosos.


Michael Kenneth P. Haygen
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Os materiais serão convenientemente espalhados, umedecidos, homogeneizados, e compactados até ser atingido o grau de compactação especificado no projeto. Na ausência de especificação deverá ser adotado o grau de compactação médio de 100% da energia do "Proctor Normal", admitindo-se um mínimo de 97% em pontos isolados.

Nos aterros de pequenas dimensões deverão ser utilizados compactadores manuais de pequeno porte, executando-se nesses casos camadas com espessuras de 10cm, com materiais adequados. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterros, seja qual for à distância média e o volume considerado.

Critério de Medição:

Os aterros serão medidos por m3 de aterro compactado medido na seção.

Normas Pertinentes

NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações;

NBR 6459 - Solo - Determinação do Limite de Liquidez;

NBR 7180 - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade;

NBR 7181 - Solo - Análise Granulométrica;

NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação;

NBR 7185 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente "INSITU", com uso do Frasco de Areia.

NBR 9061 - Escavação a céu aberto

NBR 9732 - Projeto de Terraplanagem – Rodovias;

NBR 9895 - Solo - Índice de Suporte Califórnia.

Balizador

Balizador monolítico em concreto na cor azul, com sistema de fixação rosqueado. É tratado com verniz anti-degradante, o acabamento é natural.

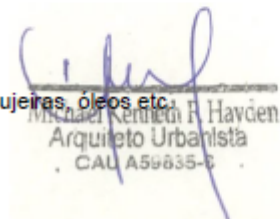
Dimensões

Ø Base: mm 500

Peso: Kg 50

Regularização de Piso (contra piso)

A base deverá ser previamente limpa, livre de sujeiras, óleos etc.



Michael Kenilton R. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Piso Cimentado

A superfície deve ser dividida em painéis, formando quadriculados conforme projeto, formando antes com ripas ou, se for executado junto com o lastro, com sarrafos.

Prever nos pisos uma declividade de no mínimo 1% para o escoamento de água.

O piso cimentado deve ser executado sobre lastro de piso com 5,0 cm de espessura em concreto 1:4:8.

A argamassa deve ser lançada o lastro previamente molhado por 24hs, porém sem água livre quando iniciada.

O piso cimentado será constituído de cimento e areia, no traço 1:3 com 2,00 cm de espessura e acabamento liso.

A superfície final deve ser desempenada simultaneamente ao endurecimento da argamassa.

As juntas devem ficar aparentes, lixando quaisquer irregularidades.

As rampas deverão ser executadas conforme Norma Técnica específica (NBR 9050) e seguirão o indicado nos desenhos e relação de serviços.

Critério de medição:

Pela área efetiva de piso.

Pavimento com Bloco de Cimento Intertravado Tipo Paver

Execução de camada ou colchão de areia: consiste no espalhamento de camada de areia com 6cm de espessura rejuntado com areia fina e uso de placa vibratória com, intertravado com espessura DIM.(0,20 X 0,10 X 0,06)m.e FCK mínimo 30MPA.

Critérios de Medição e Pagamento:

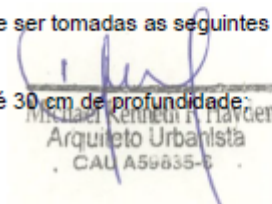
Os pavimentos serão medidos em metros quadrados, de acordo com o projeto executivo.

JARDINS

GRAMA DE BURRO / GRAMA ESMERALDA

O gramado é constituído também por herbáceas que desenvolvem raízes superficiais, penetrando apenas até 30 cm na terra. Terão de ser tomadas as seguintes providências para o plantio de grama:

- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30 cm de profundidade.



Michael Reinhold Flayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

- é necessário ser incorporado, nesse ato, estrume de curral, curtido;
 - Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulho e outros materiais estranhos.
- Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer. No rebrotamento das mudas, arrancar imediatamente, à mão, com ajuda de sacho, as ervas daninhas com a raiz. O primeiro corte do gramado e algumas ceifas subseqüentes deverão ser feitos com tesoura grande. Antes da ceifa, proceder à revisão cuidadosa de todo o gramado, para extrair, com suas raízes, toda a erva estranha que brotar.

Plantio de grama

A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea. As leivas ou placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. À medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar. Essa operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada de gramado.

Preparo de solo

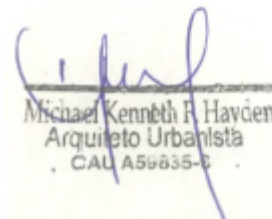
A terra em terreno natural deverá ser lavrada em profundidade de 40 cm a 50 cm, medida antes do revolvimento, e a ela terá de ser incorporado estrume curtido ou composto. É necessário retirar todo o entulho e outros restos de materiais, bem como eliminados os torrões, e afogar a terra.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Área Externa)

Carga Instalada

Em conformidade com o projeto de arquitetura, e a partir da funcionalidade de cada setor, foram previamente definidos os pontos elétricos e a carga a ser instalada, obedecendo todas as normas técnicas aplicáveis. Foram dimensionados os cabos elétricos e os eletrodutos, e toda proteção e comando dos circuitos necessários. Todo o cálculo de iluminação foi elaborado obedecendo a NBR 5413, visando o melhor nível de iluminamento por ambiente específico bem como o melhor custo benefício.

Proteção e Comando



Michael Kenneth R. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Todos os circuitos serão devidamente protegidos e balanceados no quadro de distribuição geral. Os postes serão comandados diretamente através dos disjuntores do quadro de distribuição, de acordo com a especificação do projeto. Visando a melhor distribuição das cargas do local, deverá ser instalado um quadro de distribuição com barramento de fases e de neutro onde todos os circuitos serão devidamente protegidos. Para o melhor funcionamento do sistema deverá ser seguido esquema de balanceamento indicado no quadro de cargas.

Todos os circuitos serão constituídos de cabo de cobre 10mm, encordoamento classe 2, anti-chama, 750 V. Os disjuntores de cada circuito estão indicados no quadro de carga.

Distribuição dos Circuitos

Os circuitos devem ser embutidos em eletroduto de PVC rígido, desta forma protegendo os cabos e aumentando a vida útil de toda a instalação. Nas áreas em que os eletrodutos forem embutidos na parede deverão ser instaladas caixas de passagem a cada 5m ou fração de acordo com a necessidade. As caixas de passagem subterrânea deverão medir 40x40x60 cm, confeccionadas em alvenaria com tampa móvel também em alvenaria e alça retrátil de ferro. Essas caixas deverão ser locadas o mais próximo possível do próximo ponto do circuito de distribuição ao qual estarão ligadas. Este ponto também deverá contar com uma caixa de passagem.

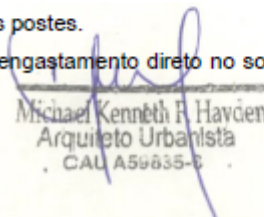
Iluminação

Para a elaboração do orçamento, contendo os itens necessários à iluminação feitos cálculos preliminares levando-se em consideração os níveis de iluminância necessários para áreas externas e as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados.

Toda a iluminação será feita através de postes com extremidade dupla, onde em cada extremidade será instalada uma luminária para lâmpada de led de sobrepor quadrada 50x50 de 100W, devidamente acionadas por relé fotoelétrico, automatizando desta forma o funcionamento das mesmas.

A distribuição dos circuitos será subterrânea através de eletrodutos de pvc rígido, interligados por caixas de passagem subterrânea medindo 30 cm x 30 cm, com altura de 30 cm e tampa, localizadas junto aos postes de iluminação. A caixa será construída em alvenaria e tampa será de concreto, com alça de ferro. A partir das caixas de passagem será derivada a fiação para a ligação das luminárias instaladas nos respectivos postes.

Todos os postes serão de 10 m de altura, com engastamento direto no solo de 1m, ficando a cada luminária a uma altura de 9 m do chão.



Michael Kenneth R. Hayden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

Atendendo as normas vigentes foram previstos os itens necessários a instalação da medição de energia da pótrico em questão. Também foram incluídos quadro de distribuição e disjuntores para o comando e proteção dos circuitos.

A Iluminação Externa deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- 1) Presença intensiva de Vegetação
- 2) Passagem de Pedestres

De modo a marcar e propiciar melhor condição de segurança na circulação de pedestres, as passagens projetadas tiveram Iluminação Pública específica.

Limpeza da Obra

A obra será entregue pela contratada completamente limpa, com os pisos lavados.

O terreno da obra deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de materiais provenientes da construção.

As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

CASOS OMISSOS

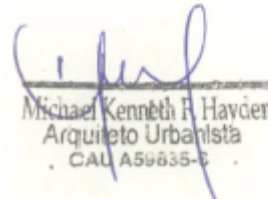
Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO juntamente com os arquitetos e engenheiros.

PRAZO DE EXECUÇÃO

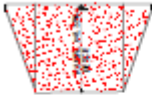








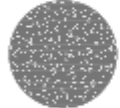
O prazo de execução desta obra será de 03 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será executado pela Prefeitura Municipal do Cedro, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.



Michael Kenneth F. Havden
Arquiteto Urbanista
CAU A59835-E

	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE	03 UNIDADES
	PISO INTERTRAVADO/ COR NATURAL	118,37 m ²
	PISO INTERTRAVADO/TERRACOTA	92,17 m ²
	PISO INTERTRAVADO/ COR AMARELO	36,77 m ²
	PISO INTERTRAVADO/ COR AZUL	21,85 m ²
	GRAMA ESMERALDA	25,77 m ²
	REVESTIMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA RGB #00709E	175,24 m ²
	PINTURA COM EFEITO EM CIMENTO QUEIMADO	118,56 UN
	REVESTIMENTO EM PORCELANATO IMITANDO MADEIRA	26 UN
	BALIZADOR EM CONCRETO Ø0.50CM	08 UNIDADES
TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA		55,27m²

Anexo I – B - Planilha Orçamentária – Lote 01 (Recursos OGU);

Nº do CT/SICONV	Proponente/Tomador	Município/UF
1.040.214-72 / 846959	Pref. Mun. Cedro	Cedro/PE

Operação	Empreendimento (nome/apelido)	BDI:
Financiamento	Construção do Portal de Entrada da Cidade	21,73%
<input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)
	MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	22/03/2019

Tabela Utilizada:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01 - RECURSOS OGU
Sinapi JAN/2019	



ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI incluso)	PREÇO TOTAL
PORTICO								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.183,04
1.1	SINAPI JAN2019	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	8,00	R\$ 337,01	R\$ 410,24	R\$ 3.281,92
1.2	SINAPI JAN2019	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	48,00	R\$ 49,65	R\$ 60,44	R\$ 2.901,12
2			INFRA ESTRUTURA					R\$ 2.581,06
2.1	SINAPI JAN2019	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	140,22	R\$ 2,30	R\$ 2,80	R\$ 392,62
2.2	SINAPI JAN2019	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	36,00	R\$ 49,94	R\$ 60,79	R\$ 2.188,44
3			SUPERESTRUTURA					R\$ 170.750,48
3.1	SINAPI JAN2019	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	70,94	1.977,44	R\$ 2.407,14	R\$ 170.750,48
4			REVESTIMENTO					R\$ 22.011,32
4.1	SINAPI JAN2019	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	434,08	2,90	R\$ 3,53	R\$ 1.532,30
4.2	SINAPI JAN2019	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	434,08	27,01	R\$ 32,88	R\$ 14.272,55
4.3	SINAPI JAN2019	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	51,20	99,58	R\$ 121,22	R\$ 6.206,46
5			PISOS					R\$ 6.837,21
5.1	SINAPI JAN2019	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	55,00	34,82	R\$ 42,39	R\$ 2.331,45
5.2	SINAPI JAN2019	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	72,00	51,41	R\$ 62,58	R\$ 4.505,76

6		PINTURA							R\$
6.1	SINAPI JAN2019	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	118,56	2,27	R\$ 2,76	R\$ 327,23	19.790,68
6.2	SINAPI JAN2019	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	118,56	6,72	R\$ 8,18	R\$ 969,82	
6.3	SINAPI JAN2019	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	118,56	10,51	R\$ 12,79	R\$ 1.516,38	
6.4	COLETA DE PREÇOS	COLETA DE PREÇOS	TEXTURA RÚSTICA COM PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS, SEM MASSA ACRÍLICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR.	M2	175,24		R\$ 79,59	R\$ 96,88	R\$ 16.977,25
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$
7.1	SINAPI JAN2019	95736	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	23,00		R\$ 5,00	R\$ 6,09	R\$ 140,07
7.2	SINAPI JAN2019	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	168,00		R\$ 3,37	R\$ 4,10	R\$ 688,80
7.3	SINAPI JAN2019	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,00		R\$ 9,42	R\$ 11,47	R\$ 2.580,75
7.4	SINAPI JAN2019	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		R\$ 12,58	R\$ 15,31	R\$ 30,62
7.5	SINAPI JAN2019	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00		R\$ 7,32	R\$ 8,91	R\$ 311,85
7.6	SINAPI JAN2019	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UM	2,00		R\$ 135,32	R\$ 164,73	R\$ 329,46
7.7	SINAPI JAN2019	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00		R\$ 56,71	R\$ 69,03	R\$ 138,06
7.8	SINAPI JAN2019	83478	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	4,00		R\$ 249,93	R\$ 304,24	R\$ 1.216,96
7.9	SINAPI JAN2019	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		R\$ 51,39	R\$ 62,56	R\$ 62,56
8		URBANIZAÇÃO							R\$
8.1	SINAPI JAN2019	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	27,05		R\$ 15,16	R\$ 18,45	R\$ 499,07
9		DIVERSOS							R\$
9.1	COLETA DE PREÇOS	COLETA DE PREÇOS	BRASÃO DA CIDADE EM ACRILICO LUMINOSO*	UNID	2,00		R\$ 4.280,29	R\$ 5.210,40	R\$ 10.420,80
9.2	COLETA DE PREÇOS	COLETA DE PREÇOS	LETREIRO LUMINOSOS COM LETRAS EM ACRILICO MEDINDO 0.53CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL*	UNID	2,00		R\$ 3.231,30	R\$ 3.933,46	R\$ 7.866,92
9.3	COLETA DE PREÇOS	COLETA DE PREÇOS	BALIZADOR EM CONCRETO COM DIÂMETRO DE 50CM COM PINTURA ACRILICA PARA PISO NA COR AZUL*	UNID	8,00		R\$ 82,12	R\$ 99,96	R\$ 799,68
10		LIMPEZA GERAL DA OBRA							R\$
10.1	SINAPI JAN2019	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	95,00		R\$ 2,14	R\$ 2,61	R\$ 247,95
TOTAL OGU DA PLANILHA DA PRAÇA (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).								R\$	253.487,33

Anexo I – C – Memorial de Cálculo - Lote 01 (Recursos OGU);

Nº do CT/SICONV 1.040.214-72 / 846959	Proponente/Tomador Pref. Mun. Cedro	Município/UF Cedro/PE
---	---	---------------------------------

Operação Financiamento	Empreendimento (nome/apelido) Construção do Portal de Entrada da Cidade	BDI: 21,73%
X Repasse	Programa/Modalidade/Ação MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Aprovação (data) 22/03/2019



Tabela Utilizada: Sinapi JAN/2019	MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE 01 - RECURSOS OGU
---	--

FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	COMP	LARGURA	PROF	TAXA	TOTAL
		PÓRTICO						
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI JAN2019	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²					8,00
		LOCAL DA OBRA		4,00	2,00		1,00	8,00
SINAPI JAN2019	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M ²					48,00
		ENTORNO DO PORTICO		48,00			1,00	48,00
		INFRA ESTRUTURA						
SINAPI JAN2019	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3					140,22
		BASE DO PILAR 01		3,10	3,10	2,00	1,00	19,22
		BASE DO PILAR 02		2,50	2,50	2,00	2,00	25,00
		BASE DO PILAR 03		4,00	4,00	2,00	3,00	96,00
	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²					36,00
		CONTENÇÃO DA BASE DO PILAR 01		18,00	2,00		1,00	36,00
		SUPERESTRUTURA						
SINAPI JAN2019	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2018	M3					70,94
		SAPATA 01		3,10	3,10	0,75	1,00	7,21
		SAPATA 02		2,50	2,50	0,75	1,00	4,69
		SAPATA 03		4,00	4,00	0,75	1,00	12,00
		PILAR 01		0,60	2,60	4,50	1,00	7,02
				2,50	0,30	0,30	2,00	0,45
		PILAR 02		0,40	3,50	9,30	1,00	13,02
		PILAR 03		0,30	2,00	9,30	1,00	5,58

		LAJE 01		15,60	3,50	0,30	1,00	16,38
		LAJE 02		7,65	2,00	0,30	1,00	4,59
		REVESTIMENTO						
SINAPI JAN2019	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2					434,08
		SAPATA 01		22,01			1,00	22,01
		SAPATA 02		13,25			1,00	13,25
		SAPATA 03		27,70			1,00	27,70
		PILAR 01		6,40	8,00		1,00	51,20
		PILAR 02		7,80	9,30		1,00	72,54
		PILAR 03		7,60	9,30		1,00	70,68
		LAJE 01		7,60	15,60		1,00	118,56
		LAJE 02		7,60	7,65		1,00	58,14
SINAPI JAN2019	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²					434,08
		SAPATA 01		22,01			1,00	22,01
		SAPATA 02		13,25			1,00	13,25
		SAPATA 03		27,70			1,00	27,70
		PILAR 01		6,40	8,00		1,00	51,20
		PILAR 02		7,80	9,30		1,00	72,54
		PILAR 03		7,60	9,30		1,00	70,68
		LAJE 01		7,60	15,60		1,00	118,56
		LAJE 02		7,60	7,65		1,00	58,14
SINAPI JAN2019	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2					51,20
		PILAR 01		6,40	8,00		1,00	51,20
		PISOS						
SINAPI JAN2019	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M					55,00
		ENTORNO DOS CANTEIROS		55,00	1,00		1,00	55,00
SINAPI JAN2019	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2					72,00
		PÁTIO DOS CANTEIROS		72,00	1,00		1,00	72,00

		PINTURA						
SINAPI JAN2019	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²					118,56
		LAJE 01		7,60	15,60		1,00	118,56
SINAPI JAN2019	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²					118,56
		LAJE 01		7,60	15,60		1,00	118,56
SINAPI JAN2019	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²					118,56
		LAJE 01		7,60	15,60		1,00	118,56
COMPOSIÇÃO		TEXTURA RÚSTICA COM PINTURA LÁTEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS, SEM MASSA ACRÍLICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR.	M2					175,24
		PILAR 02		7,80	7,90		1,00	61,62
		PILAR 03		7,60	7,30		1,00	55,48
		LAJE 02		7,60	7,65		1,00	58,14
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
SINAPI JAN2019	95736	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN					23,00
		EMENDA DOS TUBOS		23,00	1,00		1,00	23,00
SINAPI JAN2019	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M					168,00
		LIGAÇÃO DOS DAS LAMPADAS E LETREIROS		56,00	1,00		3,00	168,00
SINAPI JAN2019	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M					225,00
		LIGAÇÃO DO MEDIDOR AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		225,00	1,00		1,00	225,00
SINAPI JAN2019	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN					2,00
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		2,00	1,00		1,00	2,00
SINAPI JAN2019	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M					35,00
		LIGAÇÃO DOS DAS LAMPADAS E LETREIROS		35,00	1,00		1,00	35,00

SINAPI JAN2019	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN					2,00
		BASE DO PORTICO		2,00	1,00		1,00	2,00
SINAPI JAN2019	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	UN					2,00
		ATERRAMENTO DOSPOSTES		2,00	1,00		1,00	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
SINAPI JAN2019	83478	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN					4,00
		PORTICO		4,00	1,00		1,00	4,00
SINAPI JAN2019	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN					1,00
		PARA PROTEÇÃO DOS POSTES		1,00	1,00		1,00	1,00
URBANIZAÇÃO								
SINAPI JAN2019	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2					27,05
		CANTEIROS		27,05	1,00		1,00	27,05
SINAPI JAN2019	COMPOSIÇÃO	BRASÃO DA CIDADE EM ACRILICO LUMINOSO	UN					2,00
		FRENTE E VERSO DO PILAR 01		2,00			1,00	2,00
SINAPI JAN2019	COMPOSIÇÃO	LETREIRO LUMINOSOS COM LETRAS EM ACRILICO MEDINDO 0.53CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCINAL	UN					2,00
		FRENTE E VERSO DO PILAR 01		2,00			1,00	2,00
SINAPI JAN2019	COMPOSIÇÃO	BALIZADOR EM CONCRETO COM DIÂMETRO DE 50CM COM AS FRASES "SEJA BEM VIND E VOLTE SEMPRE"COM PINTURA ACRILICA PARA PISO NA COR AZUL	UN					8,00
		DISTRIBUIDO AO LONGO DOS CANTEIROS		8,00			1,00	8,00
LIMPEZA GERAL DA OBRA								
SINAPI JAN2019	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2					95,00
		DISTRIBUIDO AO LONGO DOS CANTEIROS		19,00	5,00		1,00	95,00

Anexo I – D – Planilha Orçamentária – Lote 02 (Recursos Próprios);

Proponente/Tomador	Município/UF
Pref. Mun. Cedro	Cedro/PE

Empreendimento (nome/apelido)	BDI:
Construção do Portal de Entrada da Cidade	21,73%

Aprovação (data)
22/03/2019

Tabela Utilizada:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Sinapi JAN/2019	LOTE 02 - EXECUÇÃO ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS



ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (C/ BDI incluso)	PREÇO TOTAL
PORTICO								
1	PISOS							R\$ 32.329,07
1.1	SINAPI JAN2019	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	452,49	R\$ 34,82	R\$ 42,39	R\$ 19.181,05
1.2	SINAPI JAN2019	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	46,37	R\$ 51,41	R\$ 62,58	R\$ 2.901,83
1.3	SINAPI JAN2019	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	150,79	R\$ 55,82	R\$ 67,95	R\$ 10.246,18
TOTAL A SER EXECUTADO RECURSOS PRÓPRIOS DA PLANILHA DA PRAÇA (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).								R\$ 32.329,07

Anexo I – E – Memorial de Cálculo - Lote 02 (Recursos Próprios);

Nº do CT/SICONV 1.040.214-72 / 846959	Proponente/Tomador Prof. Mun. Cedro	Município/UF Cedro/PE
---	---	---------------------------------

Operação Financiamento	Empreendimento (nome/apelido) Construção do Portal de Entrada da Cidade	BDI: 21,73%
X Repasse	Programa/Modalidade/Ação MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Aprovação (data) 22/03/2019



Tabela Utilizada: Sinapi JAN/2019	MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE 02 - EXECUÇÃO ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS
---	---

FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	COMP	LARGURA	PROF	TAXA	TOTAL
		PÓRTICO						
		PISOS						
SINAPI JAN2019	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M					452,49
		ENTORNO DOS CANTEIROS		452,49	1,00		1,00	452,49
SINAPI JAN2019	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2					46,37
		PÁTIO DOS CANTEIROS		46,37	1,00		1,00	46,37
SINAPI JAN2019	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2					150,79
		PÁTIO DOS CANTEIROS		150,79	1,00		1,00	150,79

Anexo I – F – Composição de BDI;

Proponente/Tomador Pref. Mun. Cedro	Município/UF Cedro/PE
---	---------------------------------

Empreendimento (nome/apelido) Construção do Portal de Entrada da Cidade	BDI: 0,2173
--	-----------------------

Programa/Modalidade/Ação MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Nº do CT/SICONV 1.040.214-72 / 846959
--	---

Tabela Utilizada: Sinapi JAN/2019



BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. edificação	
1	Taxas Gerais: TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]	TG	1,1364	
1.1	Rasteio da Administração Central	AC	3,53	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	1,05	%
1.3	Riscos	R	1,04	%
1.4	Seguro e Garantia do Empreendimento	SG	0,62	%
1.5	Lucro	L	6,91	%
2	Impostos : I = (i°+i¹+i²+i³)	I	6,65	%
2.1	COFINS	i°	3,00	%
2.2	ISS	i¹	3,00	%
2.3	PIS	i²	0,65	%

2.4	Outros	i ³	-	%
	B.D.I. presumido = { [TG / (1 - (I / 100))] - 1 } x 100		21,73	%

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 325/2007 Plenário. Relator
Ministro Guilherme Palmeira. Brasília 14 março 2077
Súmula 253/2010 - Tribunal de Contas da União

Anexo I – G – Composição de Encargos Sociais;

Proponente/Tomador Pref. Mun. Cedro	Município/UF Cedro/PE
---	---------------------------------

Empreendimento (nome/apelido) Construção do Portal de Entrada da Cidade	BDI: 21,73%
--	-----------------------

Programa/Modalidade/Ação MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Nº do CT/SICONV 1.040.214-72 / 846959
--	---

Tabela Utilizada: Sinapi JAN/2019



ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	1,00%
A8	FGTS	8,00%
A	Sub-Total Grupo A	34,80%
GRUPO B		
B1	Férias	11,11%
B2	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75%
B3	Auxílio-Enfermidades	1,37%
B4	Gratificação Natalina(13º salário)	8,33%
B5	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B6	Licença Paternidade	0,05%
B7	Ausencias Abonadas	1,64%
B8	Acidentes de Trabalho	0,21%
B	Sub-Total Grupo B	24,46%
GRUPO C		

C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,33%
C2	Adicional por Aviso Prévio	0,00%
C3	Aviso Prévio Indenizado(10%)	0,83%
C4	Indenização Adicional	0,08%
C	Sub-Total Grupo C	5,24%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	8,51%
D2	Reincidência do FGTS sobre 13º salário	0,67%
D3	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16%
D	Sub-Total Grupo D	9,34%
GRUPO E		
E1	Encargos Complementares Obrigatórios	10,20%
E	Sub-Total Grupo E	10,20%
TOTAL		84,04%

Anexo I – H – Cronograma Físico – Financeiros;

Proponente/Tomador	
Pref. Mun. Cedro	

Município/UF	
Cedro/PE	

Empreendimento (nome/apelido)	
Construção do Portal de Entrada da Cidade	

BDI:	
21,73%	

Programa/Modalidade/Ação	
MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	

Nº do CT/SICONV	
1.040.214-72 / 846959	

Tabela Utilizada:	
Sinapi JAN/2019	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPA/SERVIÇO		MÊS/DESEMBOLSO						
			1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	TOTAL R\$
	PÓRTICO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.183,04	6.183,04	100%					6.183,04
2	INFRA ESTRUTURA	2.581,06	1.290,53	50%	1.290,53	50%			2.581,06

3	SUPERESTRUTURA	170.750,48	170.750,48	100%					170.750,48
4	REVESTIMENTO	22.011,32			6.603,40	30%	15.407,92	70%	22.011,32
5	PISOS	6.837,21	2.051,16	30%	2.051,16	30%	2.734,88	40%	6.837,21
6	PINTURA	19.790,68					19.790,68	100%	19.790,68
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.499,13					5.499,13	100%	5.499,13
8	URBANIZAÇÃO	499,07			149,72	30%	349,35	70%	499,07
9	DIVERSOS	19.087,40			9.543,70	50%	9.543,70	50%	19.087,40
10	LIMPEZA GERAL DA OBRA	247,95					247,95	100%	247,95
	TOTAIS GERAIS	253.487,33	180.275,21	71%	19.638,51	8%	53.573,62	21%	
	ACUMULADO		180.275,21		199.913,71		253.487,33		253.487,33

Anexo I – I – Quadro de Composição de Investimento - QCI;



CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo #00

Nº do CT 1.040.214-72	Proponente/Tomador Pref. Mun. Cedro	Município/UF Cedro/PE	Empreendimento (nome/apelido) Construção do Portal de Entrada da Cidade	Aprovação (data) 22/03/2019
Operação <input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse		Programa/Modalidade/Ação MTur - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turistica		

Item	Discriminação Descrição	Quant./unid	Repasse		Contrapartida				Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida ou REPASSE	
			R\$	%	Próprios (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)				Total %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	5.945,49	96,16%	237,55	3,84%		0,00%		6.183,04	EF	REPASSE
2	INFRA ESTRUTURA	1,00	2.481,89	96,16%	99,16	3,84%		0,00%		2.581,06	EF	REPASSE
3	SUPERESTRUTURA	1,00	164.190,24	96,16%	6.560,23	3,84%		0,00%		170.750,48	EF	REPASSE
4	REVESTIMENTO	1,00	21.165,84	96,16%	845,67	3,84%		0,00%		22.011,32	EF	REPASSE
5	PISOS	1,00	6.574,52	96,16%	262,69	3,84%		0,00%		6.837,21	EF	REPASSE
6	PINTURA	1,00	19.030,32	96,16%	760,36	3,84%		0,00%		19.790,68	EF	REPASSE
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	5.267,83	96,16%	211,30	3,84%		0,00%		5.499,13	EF	REPASSE
8	URBANIZAÇÃO	1,00	479,89	96,16%	19,18	3,84%		0,00%		499,07	EF	REPASSE
9	DIVERSOS	1,00	18.354,06	96,16%	733,34	3,84%		0,00%		19.087,40	EF	REPASSE
10	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1,00	238,42	96,16%	9,53	3,84%		0,00%		247,95	EF	REPASSE
			-		-			0,00%				
			243.748,32	96,16%	9.739,02	3,84%		0,00%	3,84%	253.487,33		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador
ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Cedro, 26 de fevereiro de 2019.

Local/Data

Pref. Mun. Cedro
ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE

Anexo I – L – Planilha de Levantamento de Eventos – PLE;



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
OGU/MTUR



Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.040.214-72/2017	Nº SICONV 848959/2017.	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal Cedro	EMPREENDIMENTO Construção do Portal de Entrada da Cidade, na sede do Município de Cedro Pernambuco, fruto do Contrato de Repasse OGU MTUR nº 1.040.214-72/2017/Programa: Turismo/SICONV 848959/2017.
---	----------------------------------	---	--

Medição: **1** Período: _____ % Realizado Período.: **0,00%** % Realizado Acum.: **0,00%**

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NUMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																									
		01 MÊS	02 MÊS	03 MÊS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local e necessário definir os eventos manualmente.																									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																										
3	INFRA ESTRUTURA																										
4	SUPERESTRUTURA																										
5	REVESTIMENTO																										
6	PISOS																										
7	PINTURA																										
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS																										
9	URBANIZAÇÃO																										
10	DIVERSOS																										
11	LIMPEZA GERAL DA OBRA																										

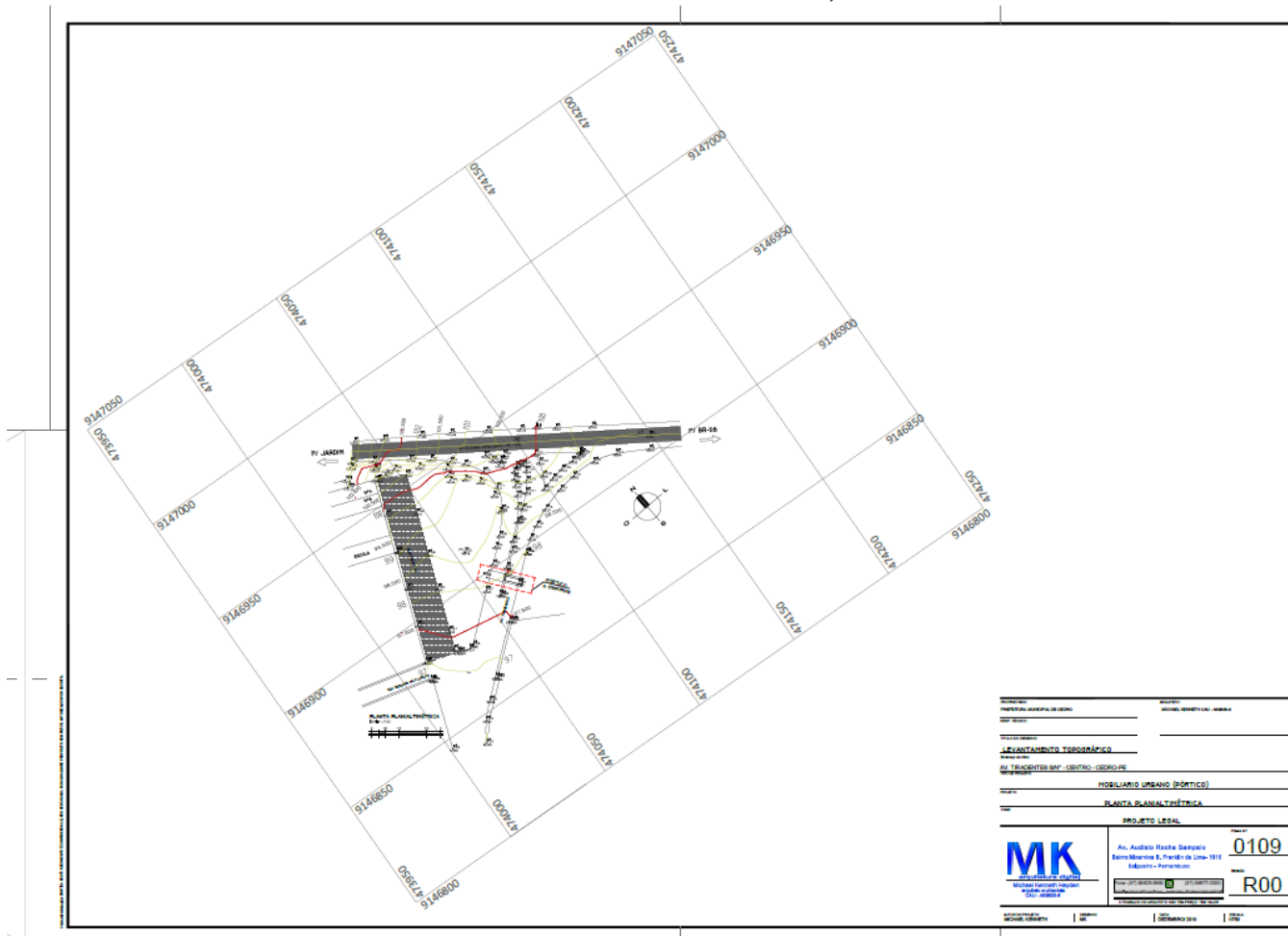
		Data das Medições											
Medições		Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período:	%	71%	7,75%	21,13%									
	R\$	180.275,21	19.638,51	53.573,62									
Acumulado:	%	0,71	78,87%	100,00%									
	R\$	180.275,21	199.913,71	253.487,33									

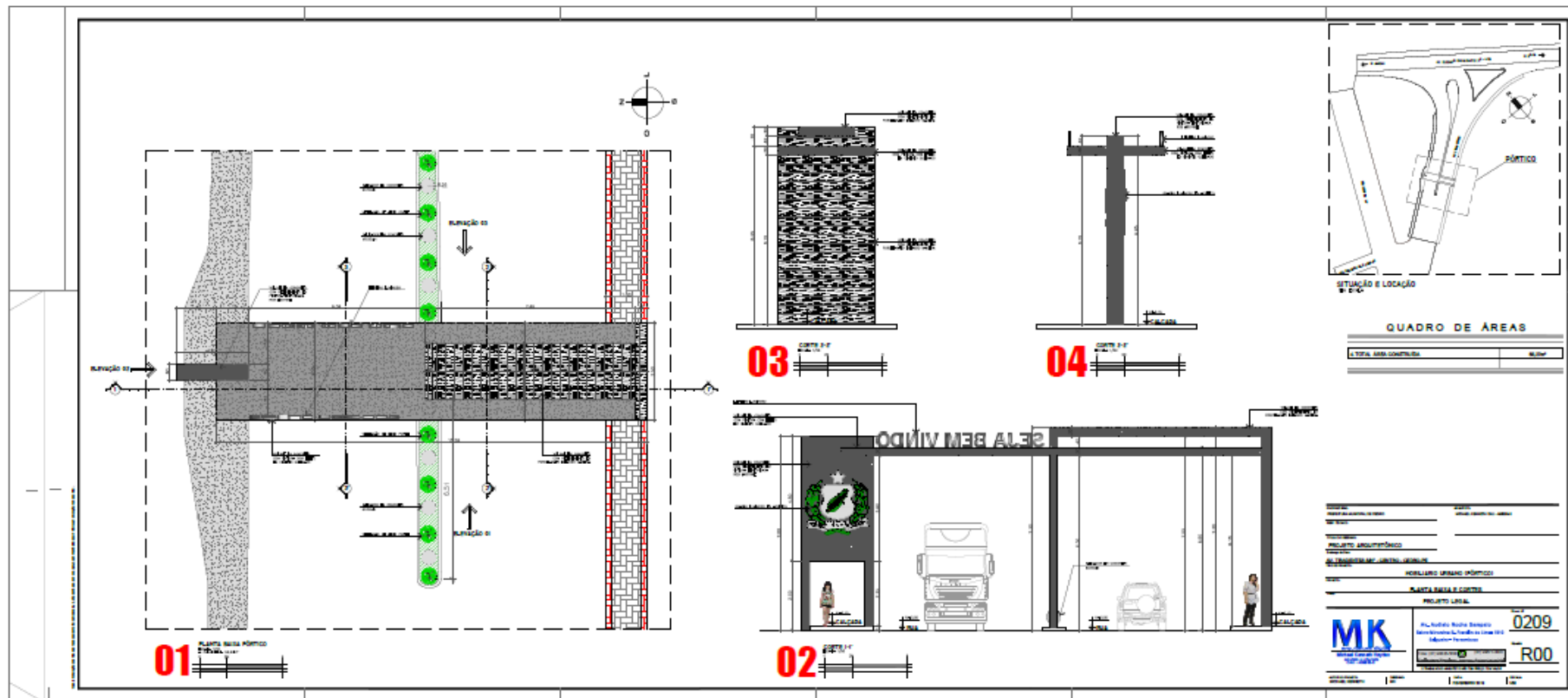
Cedro/PE
Local

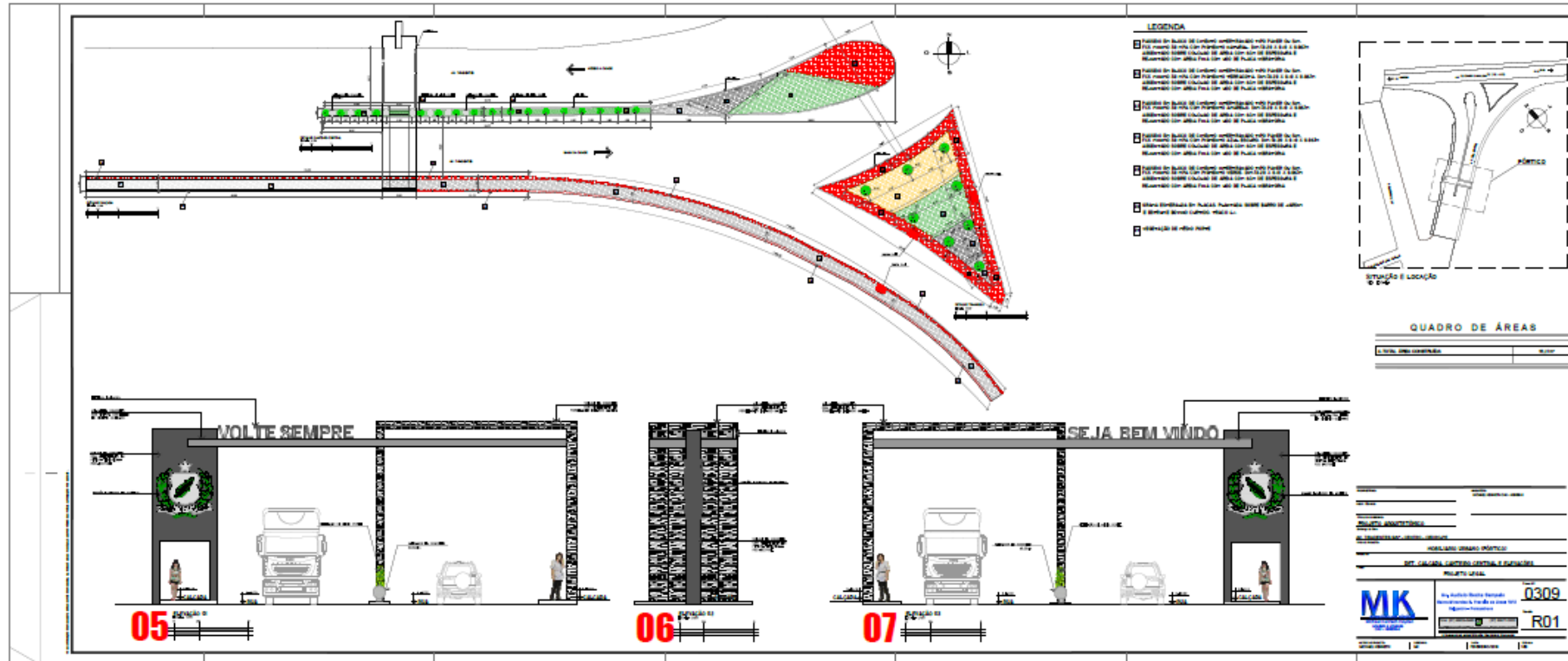
Responsável Técnico pela Fiscalização

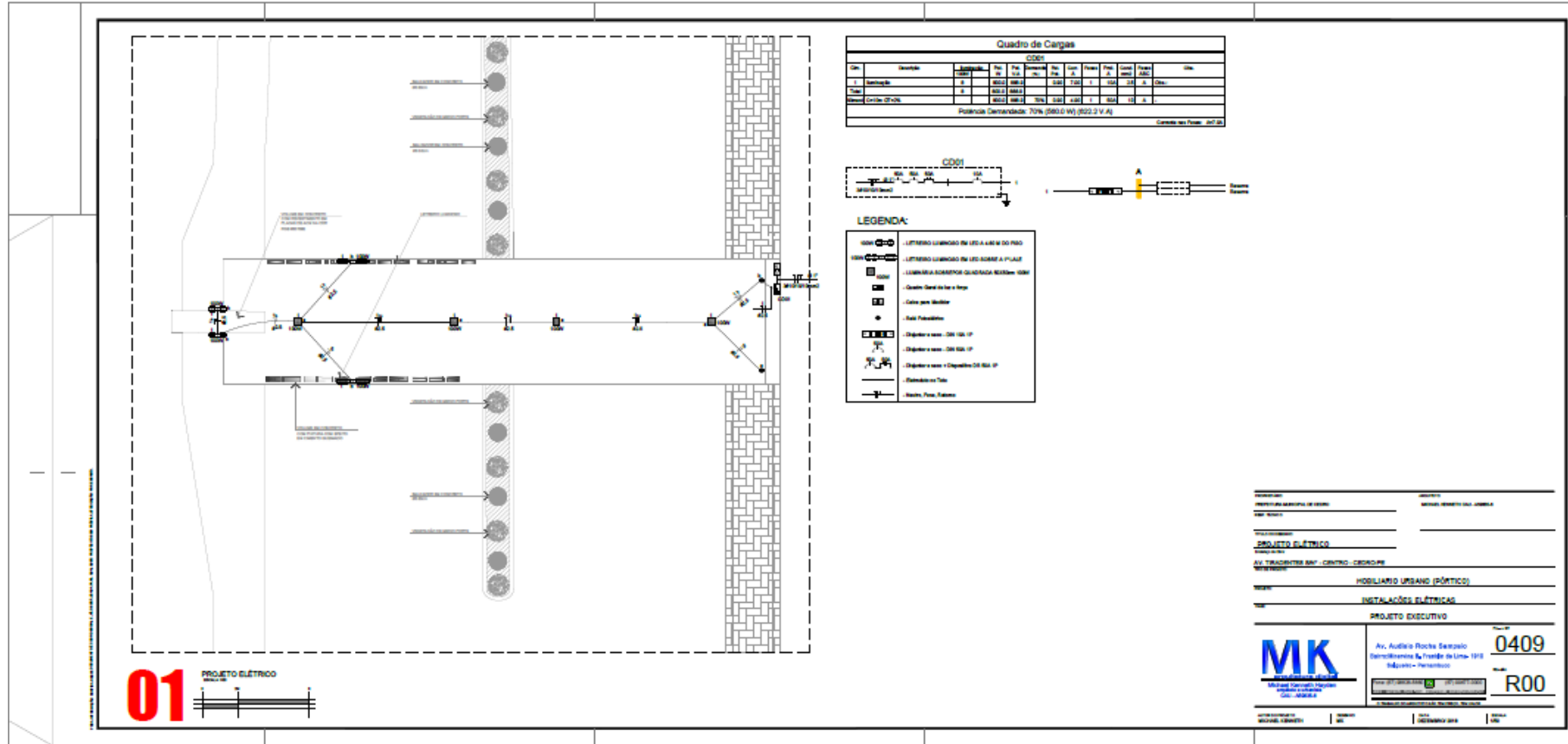
quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019
Data

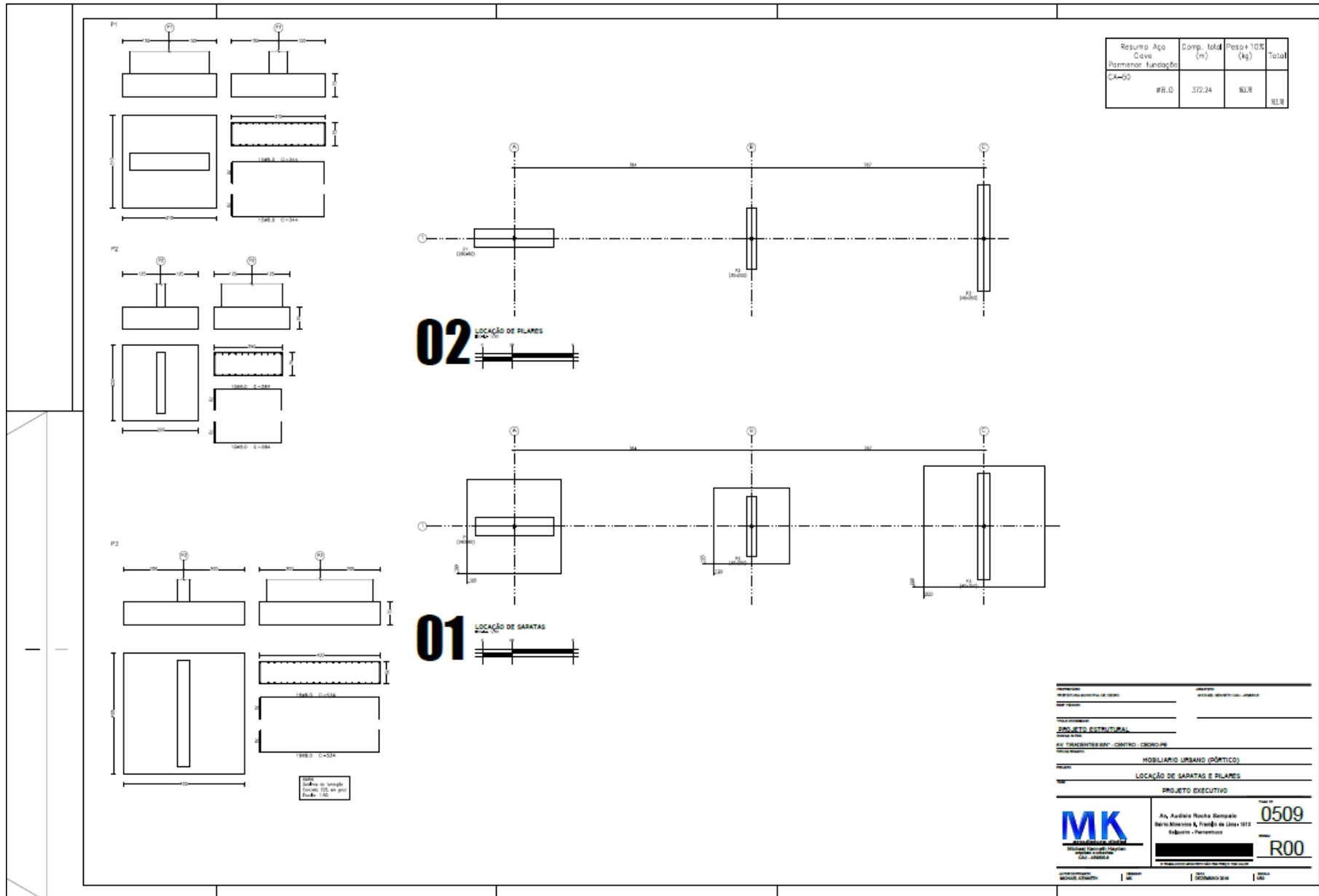
Anexo I – M – Plantas;











03 DETALHE DE PILARES

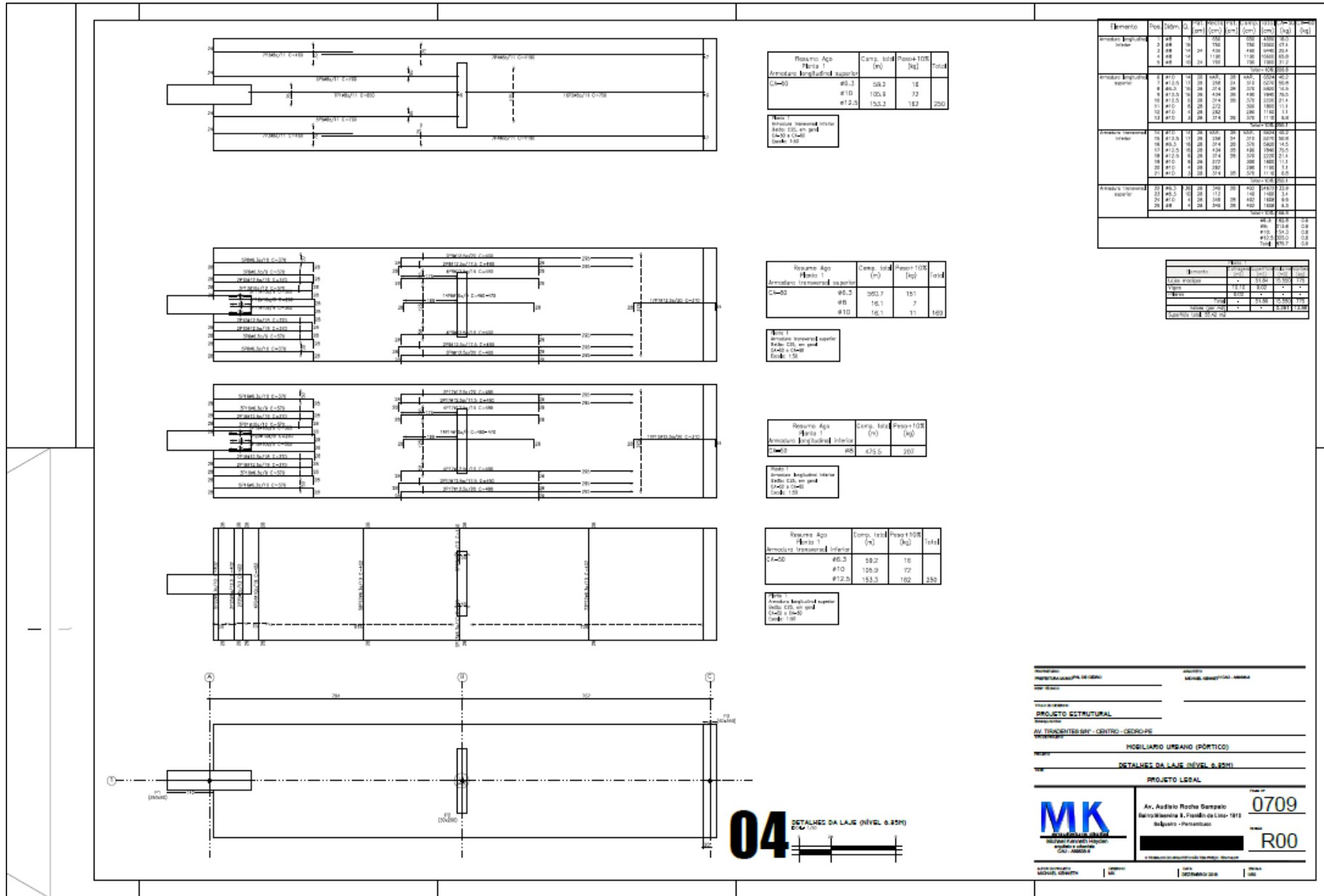
Diâmetro Arm. (mm)	Compr. (m)	Área (cm²)	Vol. (m³)
Ø14.0	46.3	153.9	880
Ø12.0	162.3	106.3	1700
Ø16	332.8	201	3200

NOTA: OBRAS QUE REQUEIRAM FORÇAS ELETROELÉTRICAS E SINALIZAÇÃO DEBEM CONFORMAR-SE COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E SINALIZAÇÃO DEBEM CONFORMAR-SE COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E SINALIZAÇÃO.

PROJETO ESTRUTURAL
 ALVARÃO DE LICENCIAMENTO Nº 001/2014
 ENG. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
 RUA JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - RECIFE - PE

MK
 Engenharia e Arquitetura

0609
 R00



Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	m³	100,00	100,00
2	1	m³	100,00	100,00
3	1	m³	100,00	100,00
4	1	m³	100,00	100,00
5	1	m³	100,00	100,00
6	1	m³	100,00	100,00
7	1	m³	100,00	100,00
8	1	m³	100,00	100,00
9	1	m³	100,00	100,00
10	1	m³	100,00	100,00
11	1	m³	100,00	100,00
12	1	m³	100,00	100,00
13	1	m³	100,00	100,00
14	1	m³	100,00	100,00
15	1	m³	100,00	100,00
16	1	m³	100,00	100,00
17	1	m³	100,00	100,00
18	1	m³	100,00	100,00
19	1	m³	100,00	100,00
20	1	m³	100,00	100,00
21	1	m³	100,00	100,00
22	1	m³	100,00	100,00
23	1	m³	100,00	100,00
24	1	m³	100,00	100,00
25	1	m³	100,00	100,00
26	1	m³	100,00	100,00
27	1	m³	100,00	100,00
28	1	m³	100,00	100,00
29	1	m³	100,00	100,00
30	1	m³	100,00	100,00
31	1	m³	100,00	100,00
32	1	m³	100,00	100,00
33	1	m³	100,00	100,00
34	1	m³	100,00	100,00
35	1	m³	100,00	100,00
36	1	m³	100,00	100,00
37	1	m³	100,00	100,00
38	1	m³	100,00	100,00
39	1	m³	100,00	100,00
40	1	m³	100,00	100,00
41	1	m³	100,00	100,00
42	1	m³	100,00	100,00
43	1	m³	100,00	100,00
44	1	m³	100,00	100,00
45	1	m³	100,00	100,00
46	1	m³	100,00	100,00
47	1	m³	100,00	100,00
48	1	m³	100,00	100,00
49	1	m³	100,00	100,00
50	1	m³	100,00	100,00
51	1	m³	100,00	100,00
52	1	m³	100,00	100,00
53	1	m³	100,00	100,00
54	1	m³	100,00	100,00
55	1	m³	100,00	100,00
56	1	m³	100,00	100,00
57	1	m³	100,00	100,00
58	1	m³	100,00	100,00
59	1	m³	100,00	100,00
60	1	m³	100,00	100,00
61	1	m³	100,00	100,00
62	1	m³	100,00	100,00
63	1	m³	100,00	100,00
64	1	m³	100,00	100,00
65	1	m³	100,00	100,00
66	1	m³	100,00	100,00
67	1	m³	100,00	100,00
68	1	m³	100,00	100,00
69	1	m³	100,00	100,00
70	1	m³	100,00	100,00
71	1	m³	100,00	100,00
72	1	m³	100,00	100,00
73	1	m³	100,00	100,00
74	1	m³	100,00	100,00
75	1	m³	100,00	100,00
76	1	m³	100,00	100,00
77	1	m³	100,00	100,00
78	1	m³	100,00	100,00
79	1	m³	100,00	100,00
80	1	m³	100,00	100,00
81	1	m³	100,00	100,00
82	1	m³	100,00	100,00
83	1	m³	100,00	100,00
84	1	m³	100,00	100,00
85	1	m³	100,00	100,00
86	1	m³	100,00	100,00
87	1	m³	100,00	100,00
88	1	m³	100,00	100,00
89	1	m³	100,00	100,00
90	1	m³	100,00	100,00
91	1	m³	100,00	100,00
92	1	m³	100,00	100,00
93	1	m³	100,00	100,00
94	1	m³	100,00	100,00
95	1	m³	100,00	100,00
96	1	m³	100,00	100,00
97	1	m³	100,00	100,00
98	1	m³	100,00	100,00
99	1	m³	100,00	100,00
100	1	m³	100,00	100,00

PROJETO ECTRUTURAL

AV TRANSDUTER-SIV - CENTRO - CEDRO-PE

MÓDULO URBANO (PÓRTICO)

DETALHES DA LAJE (NÍVEL 0, 0,20)

PROJETO LEGAL

MK Engenharia e Arquitetura

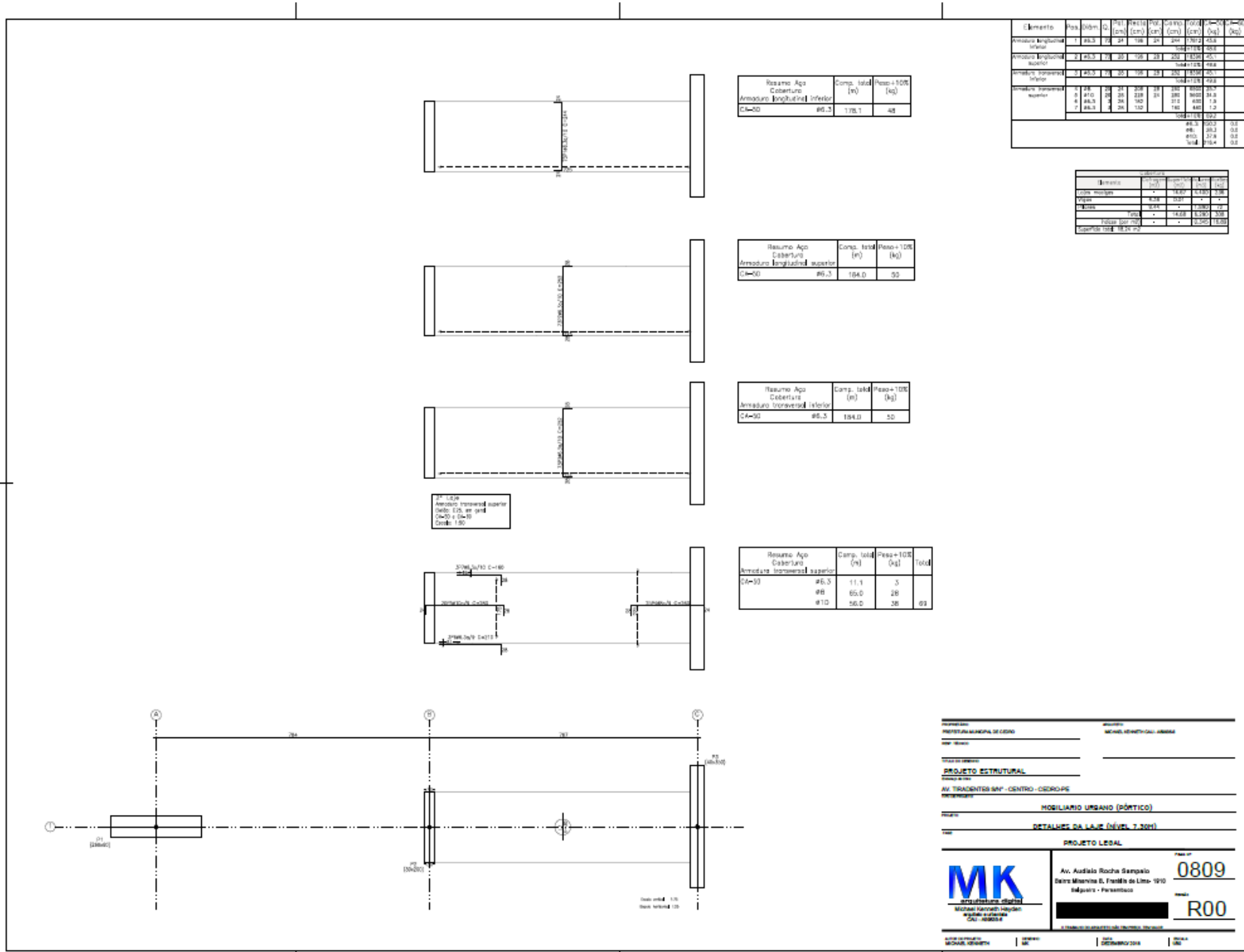
Ar. Adilson Rocha Sampaio

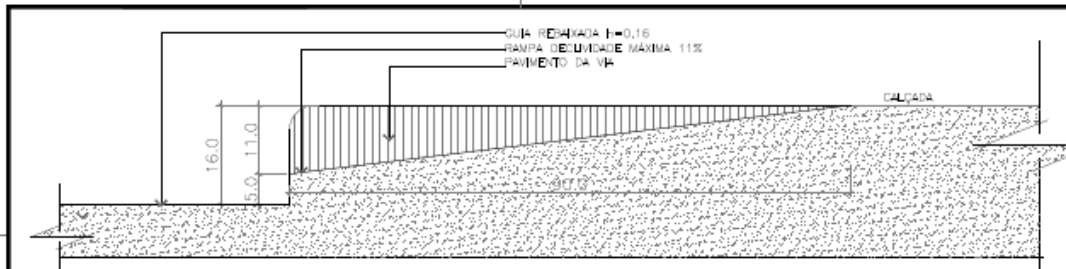
Bairro Alameda 8, Fone da Lixa- 3113

Salvador - Pernambuco

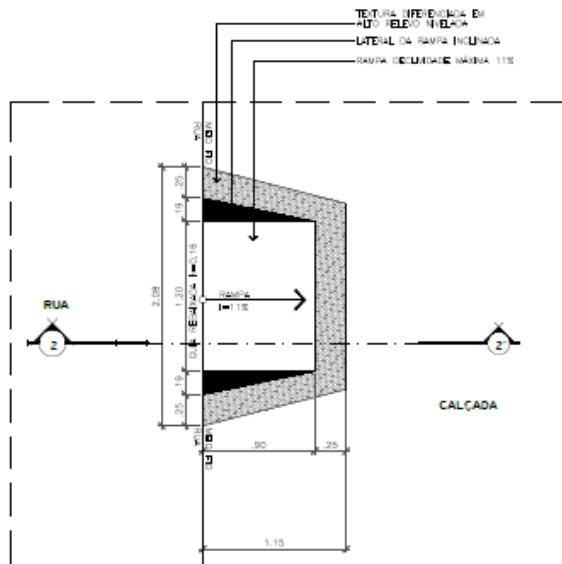
0709

R00

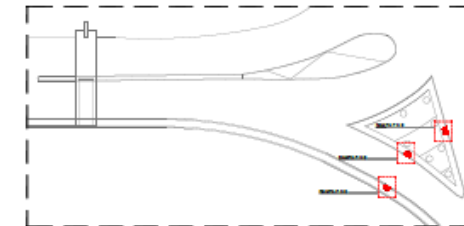




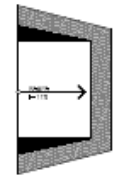
CORTE 2-2'
 ESCALA 1:5
 0 5cm 10cm 20cm



RAMPA TIPO 02
 ESCALA 1/25
 -OBS: SEMELHAR PADRÃO



PLANTA CHAVE
 SEM ESCALA

QUADRO - QUANTIDADE RAMPAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
 RAMPA TIPO 02	05 UNIDADES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO	ARQUITETO: MICHAEL KENNETH CAU - AR005-6		
EMP. TÉCNICO:			
TÍTULO DO DESENHO: DET. RAMPA P.N.E			
AV. TIRADENTES S/Nº - CENTRO - CEDRO-PE			
USO PÚBLICO			
PLANTA BAIXA E CORTES			
PROJETO EXECUTIVO			
 Michael Kenneth Hayden Arquiteto e Urbanista CAU - AR005-6	Av. Audísio Rocha Sampaio Bairro: Misericórdia S, Franklin de Lima - 1910 Salgueiro - Pernambuco Fone: (071) 36225-0800 Fone: (071) 36227-0000 E-mail: michael@mkarquiteto.com.br michael@mkarquiteto.com.br		
Autor do Projeto: MICHAEL KENNETH	Desenho: MK	Data: Fevereiro 2019	Escala: INDICADA

TODAS AS DIMENSÕES SÃO EM METROS, A MENOS INDICAÇÃO EM OUTRO CASO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.

Anexo I – N – Contratos de Repasse;

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CEDRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ RANYHERE BEZERRA DE SOUZA, RG nº 5693177, expedido por SSP/PE, CPF nº 038.345.324-01, residente e domiciliado em Av. Agamenon Magalhães, nº 576, Centro, SALGUEIRO/PE conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3152-P, fls 182 e 183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 3º Ofício de notas da Olinda/PE, no Livro nº 024-S. Folhas 073 à 074, em 13/12/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CEDRO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.361.219/0001-32, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO INOCENCIO LEITE, portador do RG nº 2004834867527 expedido por SDS-CE, e CPF nº 500.903.644-49, residente e domiciliado em SI LAGOA COBERTA, 10 B – ZONA RURAL - CENTRO - CEP 56130-000 - Cedro - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção do Portal de Entrada da Cidade, município do Cedro/PE.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Cedro - PE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

27.941 v009 micro



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800126, emitida em 21/08/2017, no valor de R\$ R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00026.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0776, conta nº 006.00647192-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/09/2017.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SETE DE SETEMBRO - 154 - CENTRO - CEP 56130-000 - Cedro - PE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA DR. JOSÉ MARIA, 111 - CENTRO - CEP 56.304-050 - Petrolina - PE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitocedrope@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovli@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

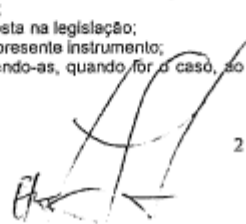
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

27.941 v009 micro

 2

CAIXA

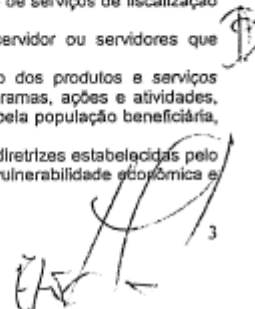
Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

27.941 v009 micro

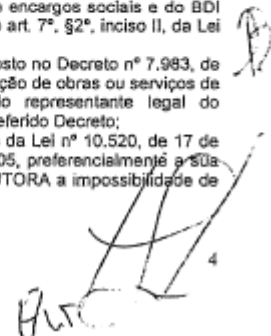

3

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.993, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

27.941 v009 micro



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
 - XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LI. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

27.941 v009 micro



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;

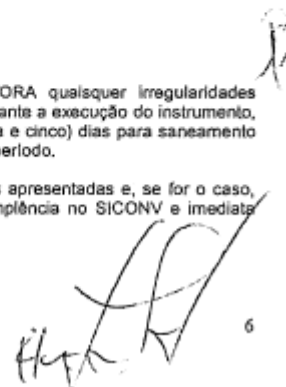
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

27.941 v009 micro

 6

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

27.941 v009 micro

 7

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

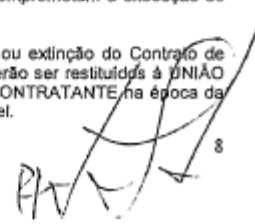
7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

27.941 v009 micro



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

27.941 v009 micro





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

27.941 v009 micro



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

27.941 v009 micro

 11



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

27.941 v009 micro



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Salgueiro, _____, 29 de Setembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ RANYHÉRE BEZERRA DE SOUZA
CPF: 038.345.324-01


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO INOCENCIO LEITE
CPF: 500.903.644-49

Testemunhas

Nome: Roguel Cavalcante de Sá-Souza
CPF: 05.332.168/54-26

Nome: Djalma de Almeida Pereira
CPF: 42927090462



de Trabalho 2781220354505630, NE 2017NE800070, de 07/06/2017 e R\$ 4.333,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2019 16/10/2017, MARIA DO SOCORRO T MELLO SALES e ADOLFO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN

ESPECIE Contrato de Repasse nº 843328/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, CNPJ 978.570.001-71; junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação e modernização de infraestrutura esportiva; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 394.333,00; dos recursos: R\$ 390.000,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 150908, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781220354505630, NE 2017NE800070, de 07/06/2017 e R\$ 4.333,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2019 16/10/2017, MARIA DO SOCORRO T MELLO SALES e ADOLFO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 847371/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARIPOLIS, CNPJ 76.993.333/0001-24; junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 350.000,00; dos recursos: R\$ 341.250,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0041, NE 2017NE800492, de 23/06/2017 e R\$ 8.750,00 de contrapartida. Vigência 28 de Setembro de 2020 - 28/09/2017, EZIO LUIZ LENA e NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN

ESPECIE Contrato de Repasse nº 844332/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CNPJ 95.589.255/0001-48; junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Máquina Agrícola; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 123.000,00; dos recursos: R\$ 107.835,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0041, NE 2017NE800492, de 23/06/2017 e R\$ 15.165,00 de contrapartida. Vigência 29 de Outubro de 2019 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e EVANDRO LUIZ CECATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 846396/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação Asfáltica; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 512.824,00; dos recursos: R\$ 493.100,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2017NE801964, de 14/06/2017 e R\$ 19.724,00 de contrapartida. Vigência 29 de Setembro de 2020 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

ESPECIE Contrato de Repasse nº 847380/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-64; junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Adequação de Estradas Viciniais; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 278.811,80; dos recursos: R\$ 243.750,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0041, NE 2017NE800516, de 23/06/2017 e R\$ 35.061,80 de contrapartida. Vigência 29 de Setembro de 2021 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e JUCENIR LEANDRO STENZLER

ESPECIE Contrato de Repasse nº 845105/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CNPJ 75.587.204/0001-70; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em Vias urbanas no município de Terra Roxa; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.694,00; dos recursos: R\$ 245.550,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2017NE800709, de 14/06/2017 e R\$ 9.834,00 de contrapartida. Vigência 29 de Agosto de 2020 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e ALTAIR DONIZETE DE PADUA

ESPECIE Contrato de Repasse nº 844255/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ 77.816.510/0001-66; junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 192.500,00; dos recursos: R\$ 146.250,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0041, NE 2017NE800160, de 13/06/2017 e R\$ 46.250,00 de contrapartida. Vigência 29 de Setembro de 2019 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e CLEBER FONTANA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/municípios/cedro.pe>, pelo código 00032017101700066

ESPECIE Contrato de Repasse nº 846991/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CNPJ 76.205.715/0001-42; junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação Asfáltica 3a Etapa - Rodovia Abraão Molinise; Programa Turismo; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 340007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369207610V00041, NE 2017NE800154, de 21/06/2017 e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 29 de Setembro de 2020 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e MIOACIR FIAMONCINI

ESPECIE Contrato de Repasse nº 845685/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, CNPJ 95.589.271/0001-30; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre Pedras Irregulares e Construção de Passarelas Públicas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.000,00; dos recursos: R\$ 245.550,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2017NE801279, de 14/06/2017 e R\$ 9.150,00 de contrapartida. Vigência 29 de Agosto de 2021 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

ESPECIE Contrato de Repasse nº 844075/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CABANEMÁ, CNPJ 75.972.760/0001-60; junto a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Centro Dia de Referência; Programa Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social; Valor: R\$ 590.000,00; dos recursos: R\$ 590.000,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 590015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B310041, NE 2017NE800017, de 08/06/2017 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29 de Dezembro de 2021 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e AMERICIO BELLE

ESPECIE Contrato de Repasse nº 847356/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, CNPJ 95.594.776/0001-93; junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação Polidâmica em Estradas Viciniais; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 254.338,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0041, NE 2017NE800492, de 23/06/2017 e R\$ 10.688,00 de contrapartida. Vigência 29 de Julho de 2020 - 29/09/2017, EZIO LUIZ LENA e RENATO TONDANDEL

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE - Contrato de Repasse nº 845323/2017/MESPORTE/CAIXA - firmado pelo município de VERANÓPOLIS, CNPJ 88.671.997/0001-69; junto a União Federal, por intermédio do MESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: IMPLANTACÃO E OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS; Programa: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00 convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781220354500043, NE 2017NE800665 de 07/06/2017, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2020 - Data e Assinaturas: 05/10/2017, Rodrigo Casani Medeiros e Waldemar De Carli

ESPECIE - Contrato de Repasse nº 843838/2017/MESPORTE/CAIXA - firmado pelo município de GARIBALDI, CNPJ 88.594.999/0001-91; junto a União Federal, por intermédio do MESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes no município de GARIBALDI; Programa: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 152.500,00; dos recursos: R\$ 146.250,00 convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781220354500043, NE 2017NE800376 de 07/06/2017, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2020 - Data e Assinaturas: 09/10/2017, Rodrigo Casani Medeiros e Antonio Cettolin

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 830577/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IAURU, CNPJ 11.023.948/0001-30; junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Agrícola; Programa PRODESA; Valor: R\$ 244.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2017NE800826, de 13/09/2017 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2019 - 16/10/2017, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e PEDRO FERREIRA DE SOUZA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOINVILLE - SC

EXTRATO DE CONTRATO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO JOINVILLE/SC EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 844633/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CNPJ 83.102.269/0001-06; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 236.093,75; dos recursos: R\$ 245.850,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2017NE800257, de 14/06/2017 e R\$ 10.243,75 de contrapartida. Vigência 23 de Agosto de 2019 - DATA E ASSINATURAS: 27/09/2017, IACEMAR BITTENCOURT DE SOUZA e RENATO GAMA LOBO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 847730/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE TRACEMA, CNPJ 07.891.658/0001-80; junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO DISTRITO BASTIÕES NO MUNICÍPIO DE TRACEMA-CE; Programa Turismo; Valor: R\$ 601.000,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369207610V00023, NE 2017NE800011, de 26/06/2017 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 09/10/2017, RODOLFO AUGUSTO SANTOS e JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES

ESPECIE Contrato de Repasse nº 842800/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CNPJ 12.464.103/0001-91; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 296.300,00; dos recursos: R\$ 295.300,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730023, NE 2017NE800881, de 14/06/2017 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 09/10/2017, RODOLFO AUGUSTO SANTOS e LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 842800/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CNPJ 12.464.103/0001-91; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 493.100,00; dos recursos: R\$ 493.100,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731043, NE 2017NE800937, de 14/06/2017 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 09/10/2017, RODOLFO AUGUSTO SANTOS e LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 846293/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CNPJ 10.380.855/0001-56; junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de uma praça no Distrito do Carmo e no Povoado do Sarrete e Reforma das Praças João Nunes de Barros, no Distrito do Carmo e Praça Manoel José Gomes Lopes, no Bairro Vila Delmiro; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 493.100,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2017NE801868, de 14/06/2017 e R\$ 6.900,00 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2019 - 31/08/2017, JOELSON MARLON AUGUSTO DA SILVA e FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Contrato de Repasse nº 846959/2017 Processo 1.040.214-72/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CEDRO, CNPJ 11.361.219/0001-32; junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção do Portal de Entrada da Cidade, município de Cedro-PE; Programa Turismo; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, convertido a conta da União no exercício de 2017, UG 340007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369207610V000026, NE 2017NE800126, de 21/06/2017 e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2019 - 29/09/2017, DANIEL JULIO SIMÕES FEITOSA e ANTONIO INOCÊNCIO LEITE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2016, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Anexo I – O – Ficha de QDD com a Previsão da Dotação Orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2017

Lei Nº 442/2017

EMENTA: Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 260.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei nº 476/2017 e eu Antônio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), abaixo classificado:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Unidade: 02.05. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R\$)
15.451.0038.1.051.0000	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	260.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial são os da fonte prevista no Inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), abaixo classificados:

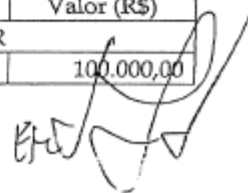
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Unidade: 02.05. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R\$)
15.452.0031.1.013.0000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS	
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R\$)
15.452.0031.1.014.0000	CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO CRUZEIRO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R\$)
16.482.0021.1.015.0000	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

Rua Tiradentes, 409 Centro, CEP: 56.130-000 Cedro PE.
PABX (87) 3889 1110 - E-mail: camaracedro@hotmail.com





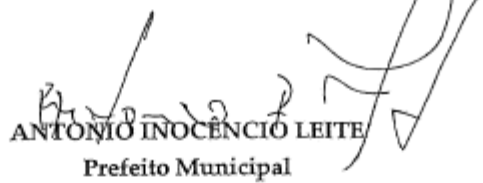
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª Legislatura - 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Valor (R\$)
16.482.0030.1.016.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00

Art. 3º - Por esta Lei as dotações autorizadas no art. 1º ficam incorporadas ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementações até o limite autorizado na LOA do exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 / setembro de 2017.


ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 442/2017 que ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 260.000,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 17 de novembro de 2017.

Cedro, 17 de novembro de 2017.


Aldenir Edmundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE
CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156
Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PMC para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Contratação acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **90 (Noventa) dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.
À elevada consideração de V. S.a.

(local, e data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
N.º do RG e do CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa: inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. (se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(Nome da Empresa)..... CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)
....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou
sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de
Cedro, **Estado de Pernambuco** na **CARTA CONVITE Nº. 001/2019**, inclusive
poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar
todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado
receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro,
cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ /2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. **ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Coberta, S/N.º, Zona Rural, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **ANDREZZA SARAIVA LEITE**, brasileira, casada, residente na Rua Eva Pereira Leite, N.º 84, Centro, Cedro – PE, inscrita no RG N.º 2005034085914 SSP/CE e CPF N.º 079.806.294-00, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato, representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CARTA CONVITE n.º **001/2019**, do **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras, sujeitando-se às normas do Decreto n.º 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e Contrato de Repasse n.º 846959/2017/MTUR/CAIXA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO N.º 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO N.º 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO N.º 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019, CARTA CONVITE N.º **001/2019** e seus anexos, publicado no Site da Prefeitura, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia __/__/2019 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção

e julgamento foi realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 012/2019** de **02/01/2019**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e Contrato de Repasse Nº **846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (**inserir valor da proposta vencedora**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (Noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração de acordo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos

serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado nas ruas que necessitarem da reposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE

exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado na modalidade de **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, ____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de Carta Convite nº **001/2019**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 15.451.0038.1.051.0000 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE e ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente

ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se no Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e Contrato de Repasse Nº **846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Site da Prefeitura, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a Servidora ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função Secretária Municipal de Finanças, portador (a) do RG Nº 2005034085914 SSP/CE e CPF Nº 079.806.294-00, FILIPE BEZERRA LEITE, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 008/2019 como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o Servidor Ademilton Eufrásio da Silva, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº 2.447.321/PE, CPF Nº 412.020.234-87 e Registro no CREA Nº 8154/D/MT, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE,de de 2098.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Cedro/PE, 02 de Abril de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

REF.: Parecer sobre as Minutas de Contrato e do Edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Em atendimento às determinações do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, abro vista do processo a V. Exa. Para emissão de parecer sobre as Minutas de Edital e Contrato, acima mencionado, referente ao Processo Licitatório nº 014/2019 e Carta Convite Nº 001/2019.

Adriana Alves Eufrásio
Presidente

Rivadenira Jorge Sidrim
Secretária

João Carlos da Silva
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/20198

CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012 de 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 68 em Cedro – PE, Carta Convite nº 001/2019, referente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 10 de Abril de 2019 às 09:00 horas.

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, no citado endereço, através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro PE, 02 de Abril de 2019.

Adriana Alves Eufrásio
Presidente

Rivadenira Jorge Sidrim
Secretária

João Carlos da Silva
Membro

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

CONVIDADO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:

Carimbo e Assinatura

Data: ____ de Abril de 2019.

RESPONSÁVEL:

Recebi o Convite supracitado em _____ de Abril de 2019.

Carimbo e Assinatura